

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2010 de 26 de Outubro de 2010**

---

Considerando que constituem competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar as relativas ao estudo, coordenação, fiscalização e execução das acções de ordenamento territorial e planeamento urbanístico, na perspectiva da criação de condições para uma boa qualidade de vida das populações, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º da orgânica daquela Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando a intempérie que assolou a freguesia da Aqualva, concelho da Praia da Vitória, em Dezembro de 2009 e o risco iminente de ocorrência de novas enxurradas, agravado pela aproximação da estação das chuvas e consequente aumento do caudal da ribeira, aliado aos detritos movimentados;

Considerando a urgência imperiosa na demolição das moradias que sofreram danos estruturais e se encontram implantadas sobre o leito da ribeira, e bem assim proceder à limpeza do leito da ribeira e das vias adjacentes, reperfilamento do referido leito e ainda criação de uma bacia de retenção, em que os detritos sejam previamente contidos e removidos;

Considerando que para tal foram lançadas as Empreitadas de Obras Públicas de concepção-construção de limpeza e renaturalização da Ribeira da Aqualva e de concepção-construção do reperfilamento do leito da Ribeira da Aqualva;

Considerando que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, incumbe ao dono da obra promover os procedimentos administrativos para a realização das expropriações que se revelem necessárias à execução das obras;

Considerando que o interesse público e a urgência subjacentes à execução destas obras, impõem que seja atribuído carácter urgente à expropriação da moradia sita à Rua do Saco, n.º 12, freguesia da Aqualva, concelho da Praia da Vitória, inscrita na matriz predial sob o artigo 238 a favor de Francisco Mendes Godinho, falecido e omissa na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória;

Considerando, por último, que o processo de expropriação e respectivos encargos, que se prevêem ser de € 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco euros), conforme avaliação oportunamente efectuada, correm por conta da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da moradia sita à Rua do Saco, n.º 12, freguesia da Aqualva, concelho da Praia da Vitória, inscrita na matriz predial sob o artigo 238 a favor de Francisco Mendes Godinho, falecido, e omissa na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória, por necessária à execução da Empreitada de concepção-construção de limpeza e renaturalização da Ribeira da Aqualva e da Empreitada de concepção-construção do reperfilamento do leito da Ribeira da Aqualva.

2. Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretario Regional do Ambiente e do Mar, a tomar a posse administrativa da mencionada moradia, já que tal acto se considera indispensável à execução das referidas obras públicas.

3. Conferir ao Secretário Regional do Ambiente e do Mar, com autorização para subdelegar, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na ilha do Corvo, em 14 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.